



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 054/2016

ACRESCE O ARTIGO 133-A NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 133-A na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Art. 133-A. O Poder Público Municipal aplicará na aquisição de medicamento e de material penso, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor orçado para a Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente, para atender as Unidades Hospitalares do Município.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 17 de maio de 2016.

Vereador Angelo Mariano Donadon Junior
PRESIDENTE

Vereador José Garcia da Silva
VICE-PRESIDENTE

Vereadora Maria José Freitas de Carvalho
1ª SECRETÁRIA

Vereador Antonio Marco de Albuquerque
2º SECRETÁRIO

V.C.B.